



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 227/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.200,28 (Três mil e duzentos reais e vinte e oito centavos), autorizado pela Lei nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 12/12/22, Edição nº 2346

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.200,28 (Três mil e duzentos reais e vinte e oito centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 05.009.12.361.0018.2343 – Manutenção do Serv. De Merenda Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 3.200,28

Fonte de Recurso: 0.111 – Merenda Escolar

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da receita do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso: 0.111 – Merenda Escolar.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1782/2011, de 17 de dezembro de 2021.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete

Gizeli Gomes de Souza  
Diretora do Dep. Planejamento e Gestão